



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -



www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

PREÂMBULO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 036/2015

EDITAL Nº 048/2015

PROCESSO Nº 064/2015

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DATA DA REALIZAÇÃO: 10/09/2015, a partir das 08:30 (OITO E TRINTA) HORAS

LOCAL: SEDE DA PREFEITURA DE PALMITAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

A Excelentíssima senhora Ismênia Mendes Moraes, Prefeita Municipal, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **aquisição de seguros para os veículos da frota municipal** descritos no anexo I deste edital, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.227, de 15 de março de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como, as Leis Complementares Federais nº 123/06 e 147/14, Lei Complementar Municipal nº 158/07, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Esta licitação atende as requisições de *todas as Secretarias da Administração Municipal*.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **10 (dez) de setembro de 2015, a partir das 08:30 (oito e trinta) horas**, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Palmital, localizada na Praça Mal. Arthur da Costa e Silva nº 119, Centro, Palmital/SP, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **aquisição de seguros para os veículos da frota municipal**, conforme especificações constantes do Anexo I.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **Declaração de Enquadramento** de Micro empresas ou Empresas de Pequeno Porte, da Junta Comercial do Estado da sede da licitante;

b) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



c) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

PREGÃO Nº 036/2015

EDITAL Nº 048/2015

PROCESSO Nº 064/2015

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PREGÃO Nº 036/2015

EDITAL Nº 048/2015

PROCESSO Nº 064/2015

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta, nos termos do item 4.2 da cláusula IV, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração; devendo conter:

5.1.1 - especificação completa de todos os veículos;

5.1.3 - **preço unitário e global de todos os veículos**, fixos e irrealizáveis, expressos em moeda nacional corrente, com no máximo 02 (duas) casas decimais, para seguros CIF-PALMITAL/SP, entregues na forma da cláusula IX deste edital, inclusive descarga;

5.1.3.1 - os preços propostos deverão estar expressos em moeda corrente no País, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros;

5.1.4 - prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação;

5.2 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.3 - **É vedada a participação na presente licitação de empresas Corretoras de Seguros.**

5.3.1 - **A Seguradora vencedora do certame, indicará a Corretora de sua confiança.**

5.4 - Apresentada a(s) proposta(s), o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às Cláusulas e condições do presente Edital.



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -



www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

5.5 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 4.2 da cláusula IV, deverá conter os documentos a seguir:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- 6.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- 6.1.2.2 - prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** e/ou **Municipal**, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 6.1.2.3 - provas de regularidade, em plena validade, para com:
 - 6.1.2.3.1 - a **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativo Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), abrangendo as **contribuições sociais** - Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
 - 6.1.2.3.2 - a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual - apenas ICM/ICMS do domicílio da licitante);
 - 6.1.2.3.3 - a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;
 - 6.1.2.3.4 - o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
 - 6.1.2.3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), nos termos do inciso V do artigo 29 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.1.2.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.1.2.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitações, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.1.2.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.



6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1 - **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;

6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.4.1 - **Declaração** de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (modelo 01, Anexo III);

6.1.4.2 - **Declaração** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos (modelo 02, Anexo IV).

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.2.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.2.1.1.1 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

6.2.2 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Palmital/SP, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

6.2.2.1 - para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral - CRC, deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 ao 31 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

6.2.2.2 - O Certificado de Registro Cadastral - CRC não substitui os documentos relacionados nos subitens 6.1.2.3; 6.1.2.3.1; 6.1.2.3.2; 6.1.2.3.3; 6.1.2.3.4; 6.1.2.3.5; 6.1.3.1; 6.1.4.1; 6.1.4.2; devendo ser apresentados por todos os licitantes.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -



www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o *preço total do item*.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme tabela abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o *preço total do item*.

Item (anexo I)	Lance mínimo
1.	250,00

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8.1 - **A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, sob pena de perda do direito de preferência.**

7.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou,

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -



www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

7.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6.2.2 e subitens do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

7.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita *pele menor valor*.

8.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;

8.7.2 - as razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores, direcionadas de forma clara e específica ao Pregoeiro no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, na Praça Mal. Arthur da Costa e Silva, nº 119 – Centro – Palmital, no horário de expediente, das 07:30h às 11:00h e das 12:30h às 16:00h.;

8.7.3 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

IX – DA VIGÊNCIA E DA ENTREGA DA APÓLICE

9.1 - A apólice de seguro terá **vigência de 01 (um) ano**, com início a partir da data da publicação na IMESP, da Homologação/Adjudicação do objeto desta licitação.

9.2 - A entrega da Apólice à Administração, deverá ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias após a Homologação/Adjudicação, sem prejuízo da data de vigência, constante no item anterior.

X - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - A Prefeitura de Palmital efetuará o pagamento em 07 (sete) parcelas fixas, sendo a 1ª parcela paga no prazo de 10 (dez) dias, após o início da vigência da apólice e as demais a cada 30 (trinta) dias, a contar do pagamento da 1ª parcela.



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -



www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

10.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

10.3 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária", "Correios" ou "duplicata em carteira", devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

10.4 - Na ocorrência de atraso do pagamento quando por culpa da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data de seu real vencimento à do efetivo pagamento, pela taxa diária de 0,02%.

10.5 - A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito: 04 SECRETARIA DE SAUDE-10301132.135000.3393.00.00.00-OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA-01 SECRETARIA DE GABINETE-04121022.107000.3393.00.00.00-OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA-04121022.104000.3393.00.00.00-OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA-02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-04121032-105000.3393.00.00.00-OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA-05 SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL-08241092.126000.3393.00.00.00-OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA-06 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS-15451222.185000.3393.00.00.00-OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA-15451222.188000.3393.00.00.00-OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA-15451222.191000.3393.00.00.00-OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA-08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-12361172.149000.3393.00.00.00-OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA-12361172.150000.3393.00.00.00-OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA-12361172.153000.3393.00.00.00-OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA-SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E ESTRADAS RUAIS-20601212.181000.3393.00.00.00-OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

XI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

11.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução/entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, em multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.3 - Pelo atraso injustificado na entrega das apólices, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor da obrigação não cumprida ou cumprida com atraso:

11.3.1 - atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da obrigação não cumprida ou cumprida com atraso, por dia de atraso na entrega das apólices;

11.3.2 - atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

11.4 - Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

11.4.1 - multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da obrigação não cumprida ou cumprida com atraso;

11.5 - Em caso de inexecução total do ajuste poderá ser aplicada as seguintes penalidades:

11.5.1 - multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor da obrigação não cumprida ou cumprida com atraso;



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -



www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

11.5.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.6 - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

11.7 - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.8 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.9 - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

11.10 - As demais sanções que porventura existam serão norteadas por leis vigentes sobre os seguros.

CLÁUSULA XII - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

12.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Pregão.

12.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Praça Mal. Arthur da Costa e Silva nº 119 – Centro, Palmital/SP, no horário das 07:30h às 11:00h e das 12:30h às 16:00h, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

12.1.2 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

12.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer o procedimento abaixo:

12.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;

12.2.2 - a impugnação deverá ser protocolada devidamente assinada por seus subscritores, direcionadas de forma clara e específica ao Pregoeiro no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, na Praça Mal. Arthur da Costa e Silva, nº 119 – Centro – Palmital, no horário de expediente, das 07:30h às 11:00h e das 12:30h às 16:00h.;

12.2.3 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor da impugnação.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

13.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

13.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

13.4 - O Comunicado de Abertura de licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado e no Semanário Oficial do Município de Palmital/SP.

13.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (IMESP) e no Semanário Oficial do Município de Palmital/SP.



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -



www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

13.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

13.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.8 - Integram o presente Edital:

Anexo I - descrição do objeto do certame;

Anexo II - modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III - modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo IV - modelo de Declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

13.9 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

13.10 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado: Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Praça Mal. Arthur da Costa e Silva nº 119 – Centro, Palmital/SP, no horário das 07:30h às 11:00h e das 12:30h às 16:30h, telefax (0**18) 3351-9333, quando a o assunto se relacionar com os termos do presente edital.

Palmital, 27 de agosto de 2015.

DANIEL LEITE GHIROTTI
-PREGOEIRO OFICIAL-



Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -



www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

ANEXO I

PREGÃO Nº 036/2015

EDITAL Nº 048/2015

PROCESSO Nº 064/2015

Compreende o objeto desta licitação, a aquisição de seguros para os veículos da frota municipal.

**1. SEGURO TOTAL - COLISÃO/INCÊNDIO/ROUBO
RESPONSABILIDADE CIVIL – DANOS MATERIAIS/DANOS CORPORAIS
ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS – MORTE/INVALIDEZ**

Marca/ Veículos	Ano	Número do Chassi	Placa	Passageiros	Valor franquia (R\$)	Bônus Casco, RC/DM e RC/DC
TRANSPORTE DE ALUNOS						
VW-KOMBI	2010	9BWMF07XXBP010182	DKI-6615	15	Franquia reduzida	02
VW-KOMBI	2010	9BWMF07X6BP010342	DKI-6616	15	Franquia reduzida	02
VW-KOMBI	2010	9BWMF07X2BP010449	DKI-6617	15	Franquia reduzida	02
VW-KOMBI	2009	9BWMF07X6AP003664	DKI-6604	15	Franquia reduzida	02
VW-KOMBI	2009	9BWMF07X99P024424	DKI-6605	15	Franquia reduzida	02
VW-KOMBI	2009	9BMWFO7X09P026840	DKI-6609	15	Franquia reduzida	02
VW-KOMBI	2002	9BWGB07X92P003975	CPV-8119	09	Franquia reduzida	09
VW-KOMBI	2002	9BWGB07X32P003860	CPV-8122	09	Franquia reduzida	09
VW-KOMBI	2003	9BWGB07XX3P002528	CPV-8129	09	Franquia reduzida	10
VW-KOMBI	2003	9BWGB07X03P002201	CPV-8128	09	Franquia reduzida	07
VW-KOMBI	2004	9BWGB07X44P001568	DBA-7109	15	Franquia reduzida	10
VW-KOMBI	2006	9BWGF07X66P009744	DBA-7114	15	Franquia reduzida	05
VW-KOMBI	2006	9BWGF07X86P009812	DBA-7115	15	Franquia reduzida	05
VW-KOMBI	2007	9BWGF07X07P013757	DBA-7121	12	Franquia reduzida	05
VW-KOMBI	2007	9BWGF07X87P013800	DBA-7122	12	Franquia reduzida	04
VW-KOMBI	2007	9BWGF07X57P013771	DBA-7123	12	Franquia reduzida	03
VW SAVEIRO 1.6 FLEX	2012	9BWKB05U5CP094781	DKI-6621	02	Franquia reduzida	02
MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO /VOLARE V6LEM	2014	93PB75M1MECO51265	FOE-5590	16	Franquia reduzida	02
MICRO ÔNIBUS	2014	93PB75M1MECO51262	FOE-5530	16	Franquia	02



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -



www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

MARCOPOLO /VOLARE V6LEM					reduzida	
MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO /VOLARE V6LEM	2014	93PB75M1MECO51263	FOE-5531	16	Franquia reduzida	02
MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO /VOLARE V6LEM	2014	93PB75M1MECO51261	FOE-5529	16	Franquia reduzida	02
ENSINO FUNDAMENTAL						
VW - GOL POWER 1.6	2003	9BWCB05X13P054177	DBA-7111	05	Franquia reduzida	08
FIAT-PÁLIO FIRE - FLEX-1.0	2008	9BD17164G72925153	DBA-7118	05	Franquia reduzida	05
VW - BORA 2.0	2009	3VWSL49M99M651566	DKI-6606	05	Franquia reduzida	01
VW - SAVEIRO 1.6	2009	9BWKB05W6AP031221	DKI-6607	02	Franquia reduzida	01
ENSINO INFANTIL						
VW-KOMBI	2003	9BWBG07X43P002301	DBA-7101	09	Franquia reduzida	10
SAÚDE						
VW-SAVEIRO	1999	9BWZZZ376WP035365	CPV-8105	02	Franquia reduzida	10
VW-GOL 1.0	2006	9BWCA05W16T144516	DBA-7117	05	Franquia reduzida	05
FORD COURIER AMBULÂNCIA	2008	9BFZC52P69B881610	DBA-7127	05	Franquia reduzida	02
FORD COURIER AMBULÂNCIA	2008	9BFZC52P29B881622	DBA-7124	05	Franquia reduzida	02
GM/MONTANA AMBULÂNCIA	2005	9BGXL80005C244908	CMW-8952	05	Franquia reduzida	02
GM/MONTANA AMBULÂNCIA	2006	9BGXL80G07B184090	DBA-7125	05	Franquia reduzida	02
VW-KOMBI	2005	9BWGB07X85P009867	CMW-5734	05	Franquia reduzida	02
VOLARE-MICROONIBUS	2005	93PB13EP6C016435	KZR-2249	09	Franquia reduzida	02
FIAT DOBLÔ	2009	9BD22315592016717	EEF-2976	02	Franquia reduzida	02
FIAT-DUCATO MC RONTANAME	2010	93W245G34A2052933	DKI-6620	07	Franquia reduzida	02
FIAT-DUCATO MC RONTANAME	2012	93W245G34C2092034	DJM-1600	08	Franquia reduzida	02
GM S-10 2.2 - AMBULÂNCIA	2000	9BG124ASOYC425550	BSV-9254	05	Franquia reduzida	08
FIAT/DUCATO MINIBUS	2014	93W244M24E2123625	DJM-7297	16	Franquia reduzida	01
FIAT/DUCATO FABUSFORMA	2014	93W245H34E2134940	FTB-2400	16	Franquia reduzida	01
FIAT/PALIO FIRE	2014	9BD17122LE5936700	FTK-6565	05	Franquia reduzida	01
CITROEN/JUMPER F33C 23S - AMBULÂNCIA	2015	935ZBWMFAF2145632	FPT3890	05	Franquia reduzida	01
GABINETE DO PREFEITO						
TOYOTA COROLLA 1.8 FLEX	2009	9BRBB48EX95065117	DKI-6603	05	Franquia reduzida	04
ADMINISTRAÇÃO						



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -



www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

ASTRA EXPRESSION 2.0	2002	9BGTT69B02B159270	CPV-8124	05	Franquia reduzida	03
ESTRADAS MUNICIPAIS						
VW/SAVEIRO 1.6	2006	9BWEB05WX6P023885	DBA-7112	02	Franquia reduzida	06
VW-CAMINHÃO 15.180	2005	9BWNE72S06R606312	DBA-7113	03	Franquia reduzida	10
CAMINHÃO INTER 40400P7 6X4	2014	978MSTBTXER037270	FTR-2559	03	Franquia reduzida	02
PROMOÇÃO SOCIAL						
RENAULT CLIO FLEX 1.0	2007	8A1BB8B058L951251	DBA-7129	05	Franquia reduzida	04
FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8	2014	9BD119609E1118328	FUF-3090	06	Franquia reduzida	01
VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
RENAULT CLIO FLEX 1.0	2007	8A1BB8058L951357	DBA-7128	05	Franquia reduzida	04
AGRICULTURA						
CAMINHÃO CARGO/FORD 1517	2010	9BFXCE5U1ABB61373	DKI-6614	03	Franquia reduzida	02
IVECO/TECTOR ATTACK 240E22	2012	93ZE2HF00D8920147	DKI-6623	03	Franquia reduzida	01
FIAT/PALIO WK ADVEN. FLEX	2014	9BD373175E5048126	DKI-6625	05	Franquia reduzida	01
LIMPEZA PÚBLICA						
CAMINHÃO IVECO VERTICE 130V19	2014	93ZA1FD00E8562060	DKI-6626	03	Franquia reduzida	02
CONSELHO TUTELAR						
FIAT PALIO WK ATT RAC 1.4	2014	9BD373121E5050035	DKI-6627	05	Franquia reduzida	02

- Seguro colisão/incêndio/roubo – referente a 100% da tabela FIPE.
- Seguro de responsabilidade civil de veículos-rc para todos os veículos acima, como segue:
Danos Materiais – R\$ 50.000,00 (no mínimo)
Danos Corporais – R\$ 150.000,00 (no mínimo)
- Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros e D.M.H. para todos os passageiros dos veículos acima, como segue:
Morte Acidental – R\$ 80.000,00 (no mínimo)
Invalidez p/ Acidente – R\$ 80.000,00 (no mínimo)
- Assistência técnica e de guincho 24 (vinte e quatro) horas, sem limite de quilometragem

2. RESPONSABILIDADE CIVIL – DANOS MATERIAIS/DANOS CORPORAIS ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS – MORTE/INVALIDEZ

Marca/Veículos	Ano	Chassi	Placa	Passageiros	Bônus RC/DM e RC/DC
TRANSPORTE DE ALUNOS					
VW – ÔNIBUS – 16210	2000	9BWY2TJB8YRX10940	CPV-8116	47	10
MICROÔNIBUS IVECO	2003	93ZC5980138308836	DBA-7107	17	10
ÔNIBUS – OF 1417	2003	98M3840673B350821	DBA-7108	48	10
VW – ÔNIBUS	2009	9BWR882W59R924657	DKI-6602	44	02
VW – ÔNIBUS	2009	9BW882W69R924635	DKI-6601	44	02
VOLARE – ÔNIBUS	2005	93PB37D2M6C016698	CMW-9879	23	02
MB – ÔNIBUS - VICINO	2009	9BM688272AB675903	DJM-1260	31	02
VW-ÔNIBUS 15190 EOD	2012	9532882W7BR119479	DKI-6619	48	02
PRAÇAS E JARDINS					



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -



www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

TOYOTA BANDEIRANTE	1980	OJ - 35025	CDZ-2169	03	10
ESTRADAS MUNICIPAIS					
VW-CAMINHÃO - 14140	1989	9BWZZZ14ZJC010398	CDZ-2173	03	10
MB-CAMINHÃO - 1113	1981	34403212549704	CDZ-2165	03	10
MB-CAMINHÃO - 1113	1981	34403212549705	CDZ-2166	03	10
VW-CAMINHÃO 15.180 3E	2002	9BWNE72S52R220656	DBA-7103	03	10
VW-CAMINHÃO 15.180 3E	2002	9BWNE72S82R220649	DBA-7104	03	10
SERVIÇOS VIÁRIOS					
MB-CAMINHÃO - 1513	1979	34500512432441	CDZ-2167	03	10
FORD - CAMINHÃO - 7000	1980	LA71YB69238	CDZ-2177	03	10
FORD-F1000	1989	9BFEXXL3XJDB89713	BFY-0382	03	Franquia reduzida
PROMOÇÃO SOCIAL					
VW-KOMBI	1998	9BWZZZ237VP045228	CDZ-2157	09	10
MERENDA ESCOLAR					
VW-KOMBI	1999	9BWZZZ237WP012041	CPV-8110	09	09
LIMPEZA PÚBLICA					
MB - CAMINHÃO	1976	34403212298587	CDZ-2168	03	07
GMC 14190T - CAMINHÃO	2000	9BG774NJOYC701355	CPV-8117	03	09
VW-CAMINHÃO 15.180	2002	9BWNE72S82R213894	CPV-8125	03	09
AGRICULTURA					
FORD F100	1972	F10DA771789	CPV-8104	02	Franquia reduzida

- Seguro de responsabilidade civil de veículos-rc para todos os veículos acima, como segue:
Danos Materiais - R\$ 50.000,00 (no mínimo)
Danos Corporais - R\$ 150.000,00 (no mínimo)
 - Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros e D.M.H. para todos os passageiros dos veículos acima, como segue:
Morte Acidental - R\$ 80.000,00 (no mínimo)
Invalidez p/ Acidente - R\$ 80.000,00 (no mínimo)
 - Assistência técnica e de guincho 24 (vinte e quatro) horas, sem limite de quilometragem.
- Obs.:**
- 1) A apólice de seguro terá **vigência de 01 (um) ano**, com início a partir da data da publicação na IMESP, da Homologação/Adjudicação.
 - 2) A entrega da Apólice à Administração deverá ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias após a Homologação/Adjudicação.
 - 3) A empresa vencedora deverá entregar a planilha com os preços (novos) que foram Adjudicados no Pregão.



Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -



www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão nº 036/2015. Edital nº 048/2015. Processo nº 064/2015.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

..... de de 2015.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -



www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

"DECLARAÇÃO"

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão nº 036/2015. Edital nº 048/2015. Processo nº 064/2015.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2015.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -



www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão nº 036/2015. Edital nº 048/2015. Processo nº 064/2015.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2015.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade